



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2006 - Nº 227

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 01 DE Dezembro DE 2006
Cria os cargos em comissão que especifica na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí:

I – 01 (um) Diretor Regional de Educação de Teresina, símbolo DAS-4;

II – 02 (dois) Gerentes Regionais de Educação, símbolo DAS-3;

III – 06 (seis) Coordenadores de Gerências Regionais de Educação, símbolo DAS – 2;

IV – 01 (um) Superintendente Institucional de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de dezembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 4377



DECRETO Nº 12.438 DE 01 DE Dezembro DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Assembleia Legislativa, Gabinete Militar, Secretaria da Fazenda/2ª Gerência Regional de Atendimento, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina e Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de dezembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.438 DE 01 DE 12/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.250	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.3.90.39	00	200.000
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.33	00	30.000
13108.04122042.054	MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.30	00	5.000
18101.26122212.022	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	12	40.000
17102.10302382.208	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.30	13	32.000
17102.10302382.208	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.36	13	32.000
17112.10302382.218	ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	15.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.39	00	40.000
TOTAL					394.000

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.438 DE 01 DE 12/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.250	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.3.90.33	00	200.000
11103.04122042.048	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.39	00	30.000
13108.04122042.054	MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.14	00	2.600
13108.04122042.054	MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.39	00	1.500
13108.04122042.054	MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.92	00	900
18101.26122212.022	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.36	12	40.000
17102.10302382.208	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.39	13	32.000
17102.10302382.208	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.92	13	32.000
17112.10302382.218	ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	SO	3.3.90.14	13	15.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.14	00	25.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.33	00	15.000
TOTAL					394.000

P.P. 4380 a 4385



DECRETO Nº 12.439 DE 01 DE Dezembro DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 52.092.001,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.603, de 06 de novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Juizados, Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 52.092.001,00 (cinquenta e dois milhões, noventa e dois mil e um real), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte: 00 - Recursos Ordinários, e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de dezembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO